



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 123/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2016 – PMM
PROCESSO Nº 214/2016 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Almirante Alexandrino, n.º 2039, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º 79.123.139/0001-82, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Armando Reinoldo Forster, portador do RG n.º 1.559.361 e CPF n.º 110.647.730-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA AVENIDA ATLÂNTICA**, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2016 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	58	SVÇ	Substituição de antigos refletores fora de padrão instalados na Av. Atlântica por conjunto de luminárias de LED com fornecimento de mão de obra, o conjunto de luminárias de LED e demais complementos (peças e materiais). OBS: MODELO EXISTENTE DO CONJUNTO DE LUMINÁRIA ENCONTRA-SE INSTALADA NA AVENIDA	Desmontagem e retirada de refletores antigos e demais complementos que se encontram em estado de corrosão por maresia, instalados ao longo da Av. Atlântica. Substituição e instalação com fornecimento de conjunto completo para luminárias em LED. Revisão da rede/ligação subterrânea em cada ponto onde será	9.211,80	534.284,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>ATLÂNTICA/BALNEÁRIO CAIOBÁ</p>	<p>efetuada a troca das luminárias. Após a realização dos referidos serviços a empresa deverá montar e instalar novas luminárias com Led, realizando todos os testes necessários para o bom funcionamento dos produtos, realizar a identificação através de etiquetagem de cada luminária instalada, na finalização da obra emitir relatório com mapeamento das luminárias instaladas com a devida localização e números das etiquetas. As lâmpadas antigas, após o desmonte do conjunto (separação do refletor/lâmpadas do braço), deverão ser devolvidas no pátio da Secretaria de Obras e caso houver lâmpadas queimadas a empresa ficará responsável para dar a destinação final, obedecendo as Normas Ambientais. A garantia dos serviços deverá ser no mínimo de 90 dias.</p> <p>O conjunto completo de luminárias públicas em LED deverá ser composto por:</p> <p>LUMINÁRIA: 03 Luminárias de LED COB com potência entre 250w e 300w; Fluxo luminoso não</p>	
--	--	--	---------------------------------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>inferior a 24900 lumens; temperatura de cor 6000k com tolerância de 10% para mais ou menos; IRC>75, o cobled deverá possuir L70 - 55°/1250mA. LED com vida útil mínima de 98000hrs com lentes de fotometria assimétrica. Protetor de surto 10kA e índice de proteção não inferior a 67 para conjunto ótico e não inferior a 65 para o drive, sendo comprovado através de laudos (laboratórios nacionais ou internacionais). Corpo fabricado em alumínio injetado; pintura em poliéster ou similar. Pescoço ajustável para fixação em braço de até 63,5mm diâm e regulável para até 15°; os conjuntos deverão ser aterrados com haste de aterramento acobreada de 2,40m ou similar com fornecimento mínimo de 10 metros de cabo PP 3x4mm. Garantia mínima de 5 anos.RELÊ FOTOELETRÔNICO: 03 Relês foto eletrônicos para iluminação pública, tipo de circuito (NF); bivolt 105-305 - 50/60Hz; acionamento com diferença de potencial igual a zero sobre os contatos de comutação; Grau de Proteção IP67 (invólucro); pinos de latão estanhados;</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				invólucro em policarbonato estabilizado aos raios U.V; capacidade de comutação de 1000W e 1800VA; proteção contra surtos na rede de alimentação tipo fail-off; Nível de 15 lux de iluminância para ligar a carga; Nível de 10 lux de iluminância para desligar a carga; garantia mínima contra defeitos de fabricação de 05 (cinco) anos.SUPORTE: 1 unidade com medidas mínimas de 2000X100 mm ² e possuir tampa. Possuir três bases articuláveis de 30° e três pontas medindo 250x63,5mm. Suporte para fixação em poste de concreto medidas variáveis de 180mm a 250mm. Confeccionado em ferro galvanizado a fogo, pintura epóxi ou eletrostática azul Royal.		
					TOTAL	R\$534.284,40

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
- Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e as empresas deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$534.284,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
11.01 Gabinete do Secretário
15.451.0115.1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública 2843
44.90.51.00,00 Obras e Instalações - 2844
4.4.90.51.02.06 Rede de Iluminação Pública 507
Reserva de Saldo nº 4113

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA
Armando Reinoldo Forster

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF nº 110.647.730-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG